

Desafios e potencialidades para o campo da educação jurídica: um “estado da arte”

Renato Duro Dias¹
Lúcio Carobin Machado²

Este artigo tem como foco identificar os avanços, desafios e potencialidades no campo da educação jurídica brasileira. Para tal, realiza-se uma espécie de inventário intelectual das últimas produções acadêmicas deste marco, tentando problematizar, dentro desta diversidade de enfoques, os principais referenciais teóricos e metodológicos do GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). É importante frisar que o estudo ora proposto se trata de um recorte de uma investigação mais ampla que objetiva mapear e discutir o campo da educação jurídica brasileira, tendo em conta as produções acadêmicas apresentadas e publicadas nos eventos promovidos pelo CONPEDI no período de 2004-2014. Estas pesquisas de abordagem preponderantemente qualitativa terão como cerne a análise dos temas, referenciais teórico-metodológicos e filiação acadêmica de seus autores, sinalizando caminhos para futuros estudos que possibilitem uma maior interlocução entre a produção da pós-graduação e a qualidade social do ensino do direito no Brasil.

Palavras-chave: Educação Jurídica; Estado da Arte; Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

Challenges and opportunities for the field of legal education: a "state of the art"

This article aims to identify the advances, challenges and opportunities in the field of Brazilian Legal education. To do this, there is the development of an intellectual inventory of the latest academic productions of this mark, trying to discuss, within this diversity of approaches, the main theoretical and methodological frameworks of the work group Education, Teaching and Methodology of Law, in the National Research Council of Postgraduate Law (CONPEDI). It's important to know how the study presented here is a fragment of a larger investigation, aimed to map and discuss the field of Brazilian Legal education, taking into account the academic productions presented and published in events promoted by CONPEDI in the period of time between the years of 2004 to 2014. These researches, Mainly qualitative approach, will center around the analysis of themes, theoretical and methodological frameworks and academic affiliation of the authors, signaling pathways for future studies to promote a better dialogue between the social production and quality of postgraduate teaching of law in Brazil.

Keywords: Legal Education; State of the art; National Postgraduate Research Council of Law.

¹ Doutor em Educação. Professor Adjunto na Faculdade de Direito, no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito e Justiça Social e na Especialização em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Atualmente é Coordenador do Curso de Direito e do Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH/FURG).

² Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande. Bolsista de Iniciação científica – EPEM/FURG.

O campo da educação jurídica

Embora as investigações nos últimos dez (10) anos tenham ampliado qualitativa e quantitativamente na área da educação jurídica, é, substancialmente, na década de 1980 que os questionamentos críticos de Warat (1980) e de Lyra Filho (1980) apontam a necessidade de se pensar o ensino do direito a partir de outros paradigmas teóricos e metodológicos.

Visualiza-se o campo do conhecimento jurídico, *campo da produção do conhecimento* na concepção bernsteiniana (1990), e a educação jurídica, *campo da reprodução*, como um campo fechado e por vezes bastante especializado. Esses conceitos confirmam os estudos de Leite (2003) que indicam que este colecionamento atribui fronteiras densas, quase que impenetráveis na organização conhecimento jurídico e da própria arquitetura curricular dos cursos de Direito.

Bourdieu³ (2011, p. 194-195) assevera que

um campo é um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social. [...] A noção de campo político tem muitas vantagens: ela permite construir de maneira rigorosa essa realidade que é a política ou o jogo político. Ela permite, em seguida, comparar essa realidade construída com outras realidades como o campo religioso, o campo artístico... e, como todos sabem, nas ciências sociais, a comparação é um dos instrumentos mais eficazes, ao mesmo tempo de construção e de análise.

No entanto, mesmo em campos tão abrangentes, como é o caso da educação, do direito e, ainda, particularmente, da educação jurídica, necessita-se aprofundar as interfaces existentes a fim de compor e inter-relacionar enfoques que possibilitem compreender os mecanismos pelos quais operam e dialogam esses campos do conhecimento. Para tal, utilizar-se-á o conceito de Direito de Lyra Filho (1980):

A esta altura das minhas reflexões, já sugeri que enxergo o direito, em globo, como teoria e práxis das possibilidades de concretização da justiça social, em sistemas de normas cuja intensidade coercitiva é particularmente acentuada. Ele está obviamente ligado à política, no mais amplo sentido (não sectário, partidário), à práxis humana, à história e aos pólos do processo histórico. A abordagem filosófica refocaliza o que o material empírico-científico lhe traz ao moinho da razão histórica e dialética. Direito, então, assume o aspecto geral de setor da práxis social de maior força vinculante, que visa, à justiça, através de normas indicando procedimentos e órgãos nitidamente demarcados do que outros em outros tipos de regulamentação de conduta. (LYRA FILHO, 1980, p.26).

³ Em suas investigações, Bernstein (1990) se utiliza do conceito de campo de Bourdieu.

Importantes estudos (LYRA FILHO, 1980; WARAT, 2004; RODRIGUES, 1988, 2005; SANTOS E MORAIS, 2007; NALINI e CARLINI, 2010; FRAGALE FILHO, 2004; MONDARDO et al, 2005) têm se debruçado sobre a problemática da educação jurídica, alguns deles analisando as interfaces com as inovações pedagógicas e os desafios para um novo paradigma no ensino do direito.

Embora com relevantes aportes, boa parte dessas investigações (BASTOS, 1998; BITTAR, 2001) não problematiza as relações existentes entre as políticas públicas nacionais, sintetizadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, e as políticas e os contextos locais, representados pelos Projetos Político Pedagógicos dos cursos e suas respectivas vocações.

É bom que se diga que a maioria das pesquisas sobre educação jurídica continua a desconsiderar as contribuições que os estudos elaborados na grande área da educação, especialmente os com ênfase no currículo, potencializam nesse campo do conhecimento (DIAS, 2014). Aliás, talvez seja por essa ausência que as análises feitas continuam a versar sobre o direito como um campo especializado incomunicável, como se fora possível entender as relações entre ensino e direito (educação jurídica) sem o primeiro destes domínios.

O modelo de ensino constituído/construído para os Cursos de Direito do Brasil foi adaptado da metrópole para a colônia com o predomínio da aula magistral denominada de método coimbrão, por sua semelhança às classes proferidas na tradicional Universidade de Coimbra em Portugal. Além do estilo sacerdotal, esse modelo enfatizava um conjunto de conhecimentos dogmáticos que se dirigiam, principalmente, às elites econômicas (RODRIGUES e JUNQUEIRA, 2002).

Conforme assevera Rodrigues (2005, p. 61), “os primeiros cursos de Direito no Brasil tinham um mesmo currículo pleno predeterminado (fixo e rígido), composto por nove cadeiras e com duração de cinco anos”. Embora este desenho curricular apresentado abaixo remonte aos primórdios das Faculdades de Direito no Brasil, o que equivale dizer mais de 180 anos, percebe-se nele a influência deixada até os dias atuais.

Nesse percurso histórico, ricamente aprofundado em variadas investigações apresentadas e publicadas nos GTs do CONPEDI, particularmente o da educação, percebe-se que pouco ou quase nada mudou na ensinagem do direito. Vive-se, sem dúvida, uma entristecida aventura jurídica em busca da paneceia para todos os males.

Avanços, desafios e potencialidades no GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos do CONPEDI

Neste artigo pretendeu-se identificar os avanços, desafios e potencialidades no campo da educação jurídica brasileira. Para tal, realizou-se uma espécie de inventário intelectual das últimas produções acadêmicas deste marco, tentando problematizar, dentro desta diversidade de enfoques, os principais referenciais teóricos e metodológicos do GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI).

É importante frisar que o estudo ora proposto, que está em fase de coleta e análise inicial dos dados, se trata de um recorte de uma investigação mais ampla que objetiva mapear e discutir o campo da educação jurídica brasileira, tendo em conta as produções acadêmicas apresentadas e publicadas nos eventos promovidos pelo CONPEDI no período de 2004-2014.

Estas pesquisas de abordagem preponderantemente qualitativa terão como cerne a análise dos temas, referenciais teórico-metodológicos e filiação acadêmica de seus autores, sinalizando caminhos para futuros estudos que possibilitem uma maior interlocução entre a produção da pós-graduação e a qualidade social do ensino do direito no Brasil.

Ao se analisar, por recorte, os três últimos eventos, vale dizer, o XXIII Encontro Nacional CONPEDI/UFSC (2014), o XXII Congresso Nacional CONPEDI/UNINOVE (2013) e o XXII Encontro Nacional CONPEDI/ UNICURITIBA (2013), visualiza-se uma robusta produção acadêmica de setenta e dois (72) artigos cujo enfoque se notabiliza pela pluralidade de referências teóricas e metodológicas, mas que sobretudo demonstram uma transdisciplinarização do conhecimento jurídico, particularmente, com as ciências humanas e sociais.

Se pensado em termos meramente quantitativos, o XIV Encontro Preparatório para Congresso Nacional do CONPEDI de Marília (2004) e o XVIII Encontro Nacional do CONPEDI de Maringá (2009), tiveram, respectivamente, oito (08) e treze (13) trabalhos publicados nas temáticas afins ao GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos.

A título ilustrativo apresenta-se um esboço de algum desse recorte a partir de uma quadro comparativo.

Quadro comparativo – Recorte anacrônico da produção acadêmica temática

Evento	Local	GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos ou Artigos com temáticas afins	Total de trabalhos publicados
XXIII Encontro Nacional CONPEDI/UFSC (2014)	Florianópolis/SC	GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos	26
XXII Congresso Nacional CONPEDI/UNINOVE (2013)	São Paulo/SP	GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos	23
XXII Encontro Nacional CONPEDI/UNICURITIBA (2013)	Curitiba/PR	GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos	23
XIV Encontro Preparatório para Congresso Nacional do CONPEDI de Marília (2009)	Marília/SP	Artigos com temáticas afins	13
XVIII Encontro Nacional do CONPEDI de Maringá de (2004)	Maringá/PR	Artigos com temáticas afins	08

Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos de www.conpedi.org.br

Observa-se em outro sentido não somente uma ampliação de estudos e pesquisas no campo da educação jurídica e seu GT, mas numa diversificação de abordagens investigativas. Nos primeiros encontros se percebia uma pesquisa cuja metodologia ficava a revisão de literatura. Nos últimos três (03) eventos, percebe-se uma caracterização mais ampla que varia em pesquisas qualitativas de estudo de caso, pesquisa de campo, observação participante, etnográfica, para citar as mais relevantes.

Nesse sentido podemos exemplificar o artigo intitulado “Pedagogia e ensino jurídico: a experiência da “roda pedagógica”- desafios e contribuições para a prática docente do curso de direito da Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP – Mato Grosso” de Cleusa Bernadete Larranhagas Mamedes e Mailsa Silva de Jesus (2013), que a partir de referências como Bittar (2006) e Nóvoa (2001) procuram trazer uma perspectiva pedagógica no ensino jurídico focando-se na didática.

Para tanto, Mamedes e Jesus (2013) expõem os problemas didáticos comumente apresentados pelos professores de direito, sejam eles internos ou externos. Ademais, dissertam sobre a experiência da "Roda Pedagógica", implementada no curso de Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz, visualizando nesse modelo uma forma

dos professores refletirem sobre seus métodos de ensino conjuntamente, considerando que acabam incorporando alguns saberes da pedagogia às suas práticas de ensino, já que, na maioria das vezes, o quadro de professores das Faculdades de Direito é formado, estritamente, por profissionais que possuem experiência com pesquisa, mas não com a didática.

Também, destacam a importância da **interdisciplinaridade**⁴ desse modelo adotado. Todavia, por mais que se pautem pela reformulação das práticas pedagógicas dos docentes, muitos deles não são influenciados pelas "Rodas Pedagógicas". Concluem, que apesar desse fator, a prática da faculdade é uma solução que vai se implementando paulatinamente.

No que se concorda plenamente, pois de acordo com Fazenda,

O que com isso queremos dizer é que o pensar interdisciplinar parte do princípio de que nenhuma forma de conhecimento é em si mesma racional. Tenta, pois, o diálogo com outras formas de conhecimento, deixando-se interpenetrar por elas. Assim, por exemplo, aceita o conhecimento do senso comum como válido, pois é através do cotidiano que damos sentidos às nossas vidas. (FAZENDA, 2009, p. 17)

Nota-se, também, que as escritas dos últimos GTs apontam investigações cujas bases se fundam em relatos de experiências, como são os estudos de Marinho e Ribeiro (2013) e de Toledo e Lages (2013). De acordo como Marconi e Lakatos (2003), a experiência constitui importante elemento e aporte de percepção sobre a realidade investigada. Neste sentido, o relato de experiência procura aproximar a prática da teoria, enfrentando as questões suscitadas quando problematiza a práxis a partir de marco teórico previamente delimitado.

Nitidamente a pesquisa de campo surge como um rico aporte investigativo como é o estudo "O ciclo da práxis pedagógica do professor de direito reflexivo" de Adriana de Lacerda Rocha (2013). Nesta investigação a autora dialoga a aprimoração do docente de Direito a partir da revisão de suas próprias práticas. Abordando, especialmente, autores da educação com Freire (2007) e Dewey (2010), a pesquisa procura discutir as práticas pedagógicas docentes com intuito de renová-las no seu cotidiano.

Percebe-se então que os trabalhos incorporados nas reuniões do GT Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídicos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) apontam para um novo movimento dos estudos em termos qualitativos e epistemológicos na educação jurídica.

⁴ Grifou-se.

Isso pode indicar o interesse e a tentativa de tratar de um modo mais complexo e amplo, tanto os processos de elaboração e produção epistemológica no campo da educação jurídica, mas também refletir certo exaurimento das chamadas revisões bibliográficas ou de literatura. Resta saber se isto, a médio e longo prazo, produzirá efeitos positivos nas próprias temáticas afins ao GT.

Considerações preliminares

Conforme se observa nos quadros dos três últimos eventos do CONPEDI, lançados nos anexos deste estudo, esta ampliação de olhar, recorte, metodologia e referencial teórico faz crer que a pesquisa no campo da educação jurídica tem dialogado com outros conhecimentos. O que fica como interrogação é, porque este aumento expressivo de produções acadêmicas não tem refletido, em termos mais espalhados, na qualidade social do ensino do direito na graduação.

Algumas possíveis hipóteses podem ser aventadas, tais como: o não diálogo entre pós-graduação e graduação na área do conhecimento jurídico; a falta de aplicabilidade no campo das práticas educativas jurídicas destas novas abordagens e metodologias por desconsideração ao que se produz na pesquisa jurídica; a total opressão vivida, especialmente pelos docentes de faculdades privadas, que não conseguem perceber o fazer acadêmico em função de suas atribuições pedagógicas de sala de aula.

Enfim, múltiplas variantes podem influenciar nas hipóteses desta investigação que ora se apresenta. Este breve “estado da arte” pretende sinalizar caminhos para futuros estudos que possibilitem uma maior interlocução entre a produção da pós-graduação e a qualidade do ensino do direito no Brasil.

Contudo, pisa-se firmemente na investigação mais ampla que objetiva mapear e discutir o campo da educação jurídica brasileira, tendo em conta as produções acadêmicas apresentadas e publicadas nos eventos promovidos pelo CONPEDI no período de 2004-2014. Espera-se que tendo conta esse levantamento mais amplo de dados possa-se avançar para uma educação jurídica crítica e de qualidade social.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W.. *Educação e Emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- ADORNO, Theodor W. e HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1969.
- ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e aparelhos ideológicos do estado*. São Paulo: Martins Fontes, 1978.
- Anuário ABEDI (Associação Brasileira de Ensino do Direito). Ano 2, nº 2. (2004). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.
- _____. Ano 3, nº 3. (2005). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- APPLE, Michel. W. The Politics of Official Knowledge: Does a National Curriculum Make Sense? *Teachers College Record, Volume 95*, Number 2, Columbia University, 1993.
- _____. A política do conhecimento oficial: faz sentido a idéia de um currículo nacional? In: MOREIRA, Antonio Flávio e SILVA, Tomaz Tadeu da. (Orgs.). *Currículo, cultura e sociedade*. 11 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009.
- BACHELARD, Gaston. *A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- BALL, Stephen J. *Education reform: a critical and post-structural approach*. Buckingham: Open University Press, 1994.
- _____. Performatividade, privatização, e o pós-estado do bem estar. *Educação e Sociedade*, vol.25, nº 89. Sept./Dec. Campinas, 2004.
- BALL, Stephen J. Vozes/Redes políticas em um currículo neoliberal global. *Espaço do Currículo*, v.3, nº 1, p.485-498, Março a Setembro, 2010.
- BASTOS, Aurélio Wander. *O ensino jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- BERNSTEIN, Basil. *Class, Codes and Control, Vol. III*, second (revised) edition, London: Routledge, 1977.
- BERNSTEIN, Basil. Pedagogia visível e invisível. In: *Cadernos de Pesquisa (29)*, p. 26-42. São Paulo, 1984.
- BERNSTEIN, Basil. *Class, codes and Control, Vol. IV: The structuring of pedagogic discourse*. London: Routledge, 1990;
- _____. *Pedagogía, Control Simbólico e Identidad*. Madrid, Espanã: Ediciones Morata, 1998.
- _____. Vertical and horizontal discourse: an essay. *British Journal of Education*, v. 20, n. 2, p. 157-173, London, UK, 1999.
- _____. *Pedagogy, symbolic control and identity: Theory, research, critique*. Londres: Rowman & Littlefield, 2000.
- BITTAR, Eduardo. C. B. *Direito e ensino jurídico: legislação educacional*. São Paulo: Atlas, 2001
- BITTAR, Eduardo C. B. O ensino jurídico na pós-modernidade. In: *Anuário ABEDI (Associação Brasileira de Ensino do Direito)*. Ano 3, nº3. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- BOGDAN, Robert. C. BIKLEN, Sari Knopp. *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.
- BOURDIEU, Pierre e PASSERON. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. O Campo político. Grandes Conferencias de Lyon, Universidade Lumiere-Lyon 2, 1999. Do original "Conference: le champ politique", publicado no

livro *Propos sur le champ politique*. Traduzido por Andre Villalobos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 5. Brasília, pp. 193-216, janeiro-julho, 2011.

BOSI, Alfredo. Fenomenologia do Olhar. In: NOVAES, Adauto (Org.). *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). *Lei nº 9.394*, 20 de dezembro de 1996.

_____. *Portaria Ministerial nº 1.886*, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: <http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/LegislacaoOab/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf> . <Acesso em 12.07.2014>

_____. *Resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior n. 09*, de 27 de setembro de 2004. Institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf . < acesso em 11.07.2014>.

DIAS, Renato Duro Dias. *Relações de poder e controle no currículo do curso de direito da FURG*. v. I. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Pelotas, UFPel, 2014.

DOMINGOS, Ana Maria; BARRADAS, Helena; RAINHA, Helena; NEVES, Isabel Pestana. *A teoria de Bernstein em sociologia da educação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.

FRAGALE FILHO, Roberto. Diretrizes curriculares. In: *Anuário ABEDI (Associação Brasileira de Ensino do Direito)*. Ano 2, n.2. (2004). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

FAZENDA, Ivani. C. A. (Org.) Interdisciplinaridade: definição, projeto, pesquisa. In: *Práticas interdisciplinares na escola*. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FERRAZ Jr., Tércio Sampaio. *A ciência do direito*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1980.

FLICK, Uwe. *Métodos qualitativos na investigação científica*. Lisboa, PT: Monitor, 2005.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo: Martins Fontes, 1981.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 2005.

FRAGALE FILHO, Roberto. Diretrizes curriculares. In: *Anuário ABEDI*. Florianópolis, SC: Fundação Boiteux, 2004.

GIROUX, Henry. Ideology, Agency, and the Process of Schooling. In: BARTON, Len e WALKER, Stephen. *Social Crisis and Educational Research*. pp. 306-334. London: Croom-Helm, 1984.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 6ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

JAPIASSÚ, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KUHN, Thomas A.. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Editora Perspectivas, 1998.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. *Fundamentos de metodologia científica*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1993.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia*. Madrid: Siglo XXI, 1987.

LATOUR, Bruno. LATOUR, B. A profissão de pesquisador: olhar de um antropólogo. Traduzido por Pedro Vieira Abramovay. Paris: INRA, 1984. (Coleção "Sciences en questions").

- LEITE, Maria Cecília Lorea. *Decisões pedagógicas e inovações no ensino jurídico*. v. I. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, UFRGS, 2003.
- LEITE, Maria Cecília Lorea e DIAS, Renato Duro. *Imagens da justiça e questões de gênero e sexualidade: elementos para a análise do currículo do curso de direito e de sua pedagogia*. Caxias do Sul, ANPED SUL 2012. Disponível <<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/2662/950>> acesso em 10.09.2012.
- _____. Políticas curriculares no ensino superior a partir da análise de imagens. *Anais do SEMIEDU 2013*. UFMT: Editora da UFMT, 2013.
- _____. Imagens da justiça e educação jurídica na contemporaneidade. *Anais do XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNINOVE*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2014. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cb13de2e50ac695a>. <Acesso em 20.02.2014>
- LENOIR, T. A disciplina da natureza e a natureza das disciplinas. In: LENOIR, T. *Instituindo a ciência: a produção cultural das disciplinas científicas*. Editora UNISINOS, 2004, p. 62-98.
- LYRA FILHO, Roberto. *O direito que se ensina errado (sobre a reforma do ensino jurídico)*. Brasília: Centro Acadêmico de Direito da UnB, 1980.
- _____. *O que é direito?* São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.
- MELO FILHO, Álvaro. *Metodologia do ensino jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- MÉSZÁROS, István. *A educação para além do capital*. 2 ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.
- MONDARDO, Dilsa; ALVES, Elizete Lanzoni e SANTOS, Sidney Francisco dos. *O ensino jurídico interdisciplinar: um novo horizonte para o direito*. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2005;
- MORAIS, Ana Maria. Basil Bernstein: Sociologia para a Educação. In A. Teodoro & C. Torres (Orgs.). *Educação crítica & utopia – Perspectivas para o século XXI*. Lisboa: Edições Afrontamento, 2004.
- MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa e SILVA, Tomaz Tadeu da. (Orgs.). *Currículo, cultura e sociedade*. 11 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009.
- NALINI, José Renato e CARLINI, Angélica (Coord.) *Direitos humanos e formação jurídica*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- NUNES, Edson, NOGUEIRA; André Magalhães e RIBEIRO, Leandro Molhano. *Futuros possíveis, passados indesejáveis: selo da OAB, provão e avaliação superior*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- PARAÍSO, Marlucy Alves. Pesquisas pós-críticas em educação no Brasil: esboço de um mapa. *Cadernos de Pesquisa*, vol.34, nº122 São Paulo, Maio/Agosto. 2004.
- POPPER, Karl R. *A lógica da pesquisa científica*. São Paulo: Editora Cultrix, 1972.
- RAWLS, John. *Uma teoria de justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- RODRIGUES, Horácio Wanderlei. *Ensino jurídico: saber e poder*. São Paulo: Acadêmica, 1988.
- _____. *Pensando o Ensino do Direito no Século XXI*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- _____; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Ensino do Direito do Brasil*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da educação no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *O discurso e o poder*. Porto Alegre: Fabris, 1988.

_____. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática*. V. 1. São Paulo, Cortez Editora, 2000.

_____. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa e ALMEIDA FILHO, Naomar de. *A universidade no século XXI: para uma universidade nova*. Coimbra, Portugal: Almedina, 2008.

TYLER, Ralph. *Princípios básicos de currículo e ensino*. Porto Alegre: Globo, 1974.

_____. *Crítica da modernidade*. 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura. *Interdisciplinarité dans l'enseignement general*. Division des sciences de l'éducation, des contenus et des méthodes. Bruxelles : UNESCO, 1986.

VEIGA-NETO, Alfredo J. Currículo, disciplina e interdisciplinaridade. *Ideias - Revista da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação*, São Paulo, n. 26, p. 105-119, 1995.

_____. *De geometrias, currículos e diferenças*. Educação & Sociedade, ano XXIII, no 79, Agosto, Campinas, SP, 2002.

YOUNG, Michael F. D.. *Conhecimento e currículo: do socioconstrutivismo ao realismo social na sociologia da educação*. Porto, Portugal: Porto Editora, 2010.

_____. O futuro da educação em uma sociedade do conhecimento: o argumento radical em defesa de um currículo centrado em disciplinas. *Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 48 set.- dez.*, Rio de Janeiro, 2011.

WARAT, Luis Alberto. *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Coordenadores Orides Mezzaroba, Arno Dal Ri Júnior, Aires José Rover e Cláudia Servilha Monteiro. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

ANEXOS

XXIII ENCONTRO NACIONAL CONPEDI/UFSC (2014)

	Tema	Metodologia	Referencial teórico
01	Proposta de modificação do currículo de ensino do direito, embasada numa proposta transdisciplinar , ⁵ sendo efetuada através de uma especialização obrigatória de dois anos (transdisciplinariedade aliada à especialização), como acontece nos cursos de medicina.	Pesquisa teórica, efetuada através de revisão bibliográfica.	Luis Alberto Warat e Lenio Streck
02	Problematizar o acesso à justiça através da análise de uma imagem feita por um estudante do Direito. Traz a importância da interdisciplinariedade para entender o direito.	Pesquisa exploratória, qualitativa, semiótica, método documentário	Jacques Aumont e Ralf Bohnsack
03	Análise curricular dos programas de pós-graduação em Direito, na área de concentração Direitos Humanos, da UFB, UFPA, UFPB e USP.	Pesquisa exploratória, qualitativa, revisão bibliográfica e documental	Boaventura de Sousa Santos, José Eduardo Faria e Celso Fernandes Capilongo
04	O autor pretende analisar os votos dos Ministros do STF na ADI 3.999-7/DF a partir da análise empírico-retórica do discurso. Conclui-se que a metade das manifestações dos juízes são de caráter retórico.	Pesquisa qualitativa, análise empírico-retórica de discurso	Ottmar Ballweg e Martin Bauer
05	Análise histórica da gênese do ensino do direito, com intuito de verificar o porquê da crise.	Pesquisa, qualitativa, bibliográfica e documental	Antônio Carlos Wolkmer e Alberto Venâncio Filho
06	Os autores entendem que é importante a utilização da Taxonomia de Bloom no ensino jurídico, considerando que os exames da OAB e ENADE utilizam esse método.	Pesquisa exploratória, qualitativa, revisão bibliográfica	Ana paula do Carmo e Renato Vairo
07	As autoras analisaram as crises da Universidade Pública (legitimidade, hegemônica e institucional) e destacaram a importância da Universidade se reposicionar geograficamente	Revisão bibliográfica	Boaventura de Sousa Santos e Renato de Oliveira
08	A autora objetiva criticar o método indutivo empregado em ampla escala na pesquisa jurídica	Revisão bibliográfica	David Hume e Karl Popper
09	Identificação da fragmentariedade do ensino jurídico, o que não é compatível com a complexidade do século, portanto, os autores defendem que o ensino jurídico deve ser abordado a partir da teoria da complexidade, aliada à transdisciplinariedade .	Pesquisa bibliográfica	Edgar Morin e Basarab Nicolescu
10	Análise do perfil docente da região geográfica do Amazonas, segundo as autoras há uma escassez de cursos de pós-graduação no Amazonas, tornando o exercício da docência superior um verdadeira desafio.	Método de abordagem dedutivo, articulado à documentação indireta e à pesquisa bibliográfica.	Juliana Ferrari de Oliveira e Gustavo de Resende Raposo

⁵ Este termo, assim como, interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e multidisciplinaridade foi grifado.

11	As autoras buscam desconstruir o dogmatismo e a centralidade do conhecimento, influenciados pelo paradigma científico e colonização portuguesa, através de práticas interdisciplinares , conectadas com a descolonização do pensamento acadêmico.	Revisão bibliográfica	Basil Bernstein e Boaventura de Sousa Santos
12	O autor traça um paralelo entre o que foi previsto no preâmbulo da Constituição e o contexto atual do ensino jurídico no Brasil. Segundo o autor, a utilização de uma abordagem interdisciplinar , onde são contempladas a sociologia, o direito e educação, é necessária para encarar o direito atualmente.	Método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica	Antônio Alberto Machado e João Baptista Herkenhoff
13	Problematização da educação ambiental no processo educacional, com base na transversalidade e no pensamento complexo teorizado por Edgar Morin. Os autores pregam que a educação ambiental não pode ser encarada como apenas uma disciplina, afastada da consciência planetária. Segundo os autores, há um hiato entre a prática vigente, que está ainda vigente da transformadora. Trazem como fundamental o diálogo entre direito e educação, como também, destacam a importância da transdisciplinariedade para entender o tema.	Revisão bibliográfica	Edgar Morin e Pedro Jacobi
14	Os autores utilizam da concepção freiriana de educação para problematizar o direito alijador dos indivíduos e promotor do litígio, em vez da conciliação. De tal sorte, os autores destacam o papel da Defensoria Pública, por estar mais próxima daqueles que realmente necessitam do amparo do Estado, nesse sentido, há a necessidade de uma nova forma de se encarar o direito, um direito de caráter educacional, preventivo, contrariando a visão da judicialização obrigatória, que acaba excluindo, em muitos casos a população desfavorecida. Assim, os autores defendem o resgate de uma educação libertadora como conscientização, concedendo uma educação popular para o conhecimento dos direitos e das liberdades públicas.	Revisão bibliográfica	Paulo Freire e Boaventura de Sousa Santos

15	Os autores objetivaram estudar os efeitos do eixo prático da formação jurídica na promoção do desenvolvimento humano e do crescimento econômico. Para efetivar a pesquisa, houve uma análise da realidade socioeconômica brasileira, por meio de dados estatísticos sobre o Estado e a economia. Ademais, os autores analisaram o currículo do curso de direito da Unifor, mais especificamente a prática jurídica, sendo efetuada através do estágio disciplinar V e VI. Os autores analisaram quantitativamente os dados do escritório de prática jurídica da universidade e concluíram que os cursos de direito tem formado um capital social, que acaba ajudando no incremento do índice de desenvolvimento humano.	Revisão bibliográfica e documental, de cunho qualitativo, com fins descritivos e exploratório.	Horácio Wanderlei Rodrigues e Gina Vidal Marcílio Pompeu
16	As autoras, a partir do ideário do pensamento complexo de Morin, destacam a importância da implementação da criminologia no currículo como forma de rompimento da metodologia arcaica e o excesso de dogmatismo no ensino jurídico. Destacam a importância da interdisciplinariedade para a percepção e a resolução dos conflitos de competência penal, nesse ponto, a criminologia é um campo do saber capaz de alterar o ensino estático e defasado do direito. As autoras constatam que há na criminologia um campo privilegiado da interdisciplinariedade, haja vista a sua enorme fragmentação, amparadora de discursos diversos.	Revisão Bibliográfica	Edgar Morin e Salo de Carvalho
17	O autor disserta sobre sua experiência na disciplina de Cidadania e Direitos Humanos do programa de Pós-Graduação em direito da UFSC.	Revisão bibliográfica e observação participante.	Vera Regina de Andrade e Thomas Humphrey Marshall
18	Os autores analisam os estágios e o Núcleo de Prática Jurídica dos Cursos de Direito, sendo sugerida a alternativa de utilizar o Ensino-aprendizagem pela Resolução de Problemas no processo educacional. Acabam destacando o Método de Ensino-aprendizagem pela Resolução de Problema (Método EARP), calcado na metodologia popperiana de tentativa e erro e na Aprendizagem Baseada em Problemas.	Pesquisa teórica e revisão bibliográfica.	Karl Popper e Giselle Maire Krepsky

19	As autoras constataram a utilização do método PBL na aprendizagem da disciplina de Direito Ambiental no curso de Direito da Unifor e foram verificar a aceitação pelos alunos dessa metodologia ativa e da obrigatoriedade da disciplina. A hipótese das autoras é que a implementação do método PBL acaba favorecendo para que haja uma maior eficácia das normas do direito ambiental. Há uma abordagem da interdisciplinariedade , pois o direito ambiental deve ser encarado holisticamente.	Revisão bibliográfica e <i>survey</i> , através de questionários fechados.	Wolfdietrich Schmied e Paulo Freire
20	Os autores dissertam sobre a importância de iniciativas como o Núcleo de Práticas Jurídicas, que estendem o acesso à justiça à população mais carente. Ademais, fazem uma distinção entre assistência e assessoria.	Revisão bibliográfica.	Paulo Freire e Celso Fernando Capilongo.
21	O objetivo proposto pela autora é a aprimoração do docente de Direito a partir da revisão de suas próprias práticas e do aprimoramento	Pesquisas de campo, observações diretas, auto-experimentos, registro, e debates	Paulo Freire e John Dewey.
22	Tendo em vista a complexidade da sociedade atual, os autores constatam que o ensino tradicional do direito não se coaduna com as necessidades do dia-a-dia. Portanto, inferem que o direito deve ser repensado de forma complexa, devendo-se buscar a interdisciplinariedade .	Revisão bibliográfica.	Edgar Morin e Zigmunt Baumann.
23	Os autores defendem a importância do resumo expandido para a consolidação da ciência do direito, a partir da análise de um caso específico, o Congresso Nacional da FEPODI.	Revisão bibliográfica e documental, de cunho qualitativo, com fins descritivos e exploratório.	Eva Maria Lakatos e Marina de Andrade Marconi.
24	Análise histórica e atual dos currículos no ensino jurídico brasileiro. Posteriormente, o autor verifica quais seriam os impactos da Declaração de Bolonha no ensino jurídico. Em um primeiro momento constata que seria neutro, todavia, como o sistema adota o PBL poderia haver significativas mudanças benéficas. Em seguida, traz o método do EARP desenvolvido por Horácio Wanderlei Rodrigues.	Pesquisa exploratória, revisão bibliográfica.	Horácio Wanderlei Rodrigues e Maria del Pilar Pérez.
25	Através da análise do método PBL aplicado nas faculdades de medicina e revisão bibliográfica, o autor buscou identificar pontos relevantes que pudessem ser aplicados ao direito.	Método indutivo e pesquisa bibliográfica.	Mark Albanese e Horácio Wanderlei Rodrigues.
26	A pesquisa dos autores envolve a regulamentação e o percurso dos Núcleos de Prática Jurídica.	Pesquisa bibliográfica, documental e legislativa.	Horácio Wanderlei Rodrigues e Venâncio Filho

XXII ENCONTRO NACIONAL CONPEDI/ UNICURITIBA (2013)

	Tema	Metodologia	Referencial teórico
01	Em primeiro plano, a autora aborda a educação como direito fundamental, depois passa a analisar a história do EAD, ligado à educação popular, e conclui que essa modalidade de ensino é um mecanismo de modificação da realidade local. Enfim, faz um apelo à interdisciplinariedade em sua conclusão.	Revisão bibliográfica.	José Roberto Moreira Alves e Ivônio Barros Nunes.
02	A autora disserta sobre a localização da educação no âmbito constitucional, sendo uma forma de implemento de um processo realmente democrático e redução da desigualdade social.	Revisão bibliográfica.	Marilena Chauí e Paulo Freire
03	Expõem sobre o papel da educação, logo em seguida abordam o PNE, posteriormente, trazem a perspectiva constitucional do direito à educação e o processo de mercantilização da educação superior.	Revisão Bibliográfica	Horácio Wanderlei Rodrigues e Ingo Sarlet.
04	Conceitua o que é desenvolvimento, posteriormente, faz menção que o desenvolvimento é atingido através da educação (como direito fundamental) e, nesse sentido, expõe dados do INEP, em que constata que o aumento do número das universidades na última década é resultante do aumento das privadas. Finalmente, conclui que dada a importância do setor privado da educação para o desenvolvimento, esse setor não pode ficar totalmente desregulamentado, nem serem impostas barreiras injustificadas ao setor.	Revisão bibliográfica.	Ruy Chaves e Ingo Wolfgang Sarlet
05	Problematizam o aumento desenfreado dos cursos de graduação em direito a partir da LDB, dissertam sobre o respectivo papel de cada órgão no processo de avaliação e certificação do cursos (INEP, CONAES, SINAES, OAB). Concluem pela legitimidade de participação da OAB na manutenção de uma qualidade de ensino.	Revisão bibliográfica.	Álvaro Mello Filho e Paulo Lôbo.

06	Os autores objetivam criticar a expansão das vagas nos cursos de direito, fomentadas através do plano nacional de desenvolvimento da educação e das políticas públicas do FIES e PROUNI. Nesse sentido, problematizam a crise do ensino jurídico, de cariz positivista, onde há uma má formação dos bacharéis, que vêm no direito apenas a técnica. Assim, propõe duas formas de superar a crise: o método dialético e a desvinculação da visão mercadológica.	Revisão bibliográfica.	Paulo Freire e Roberto A. R de Aguiar.
07	Faz um apanhado histórico do surgimento das universidades na Europa, sendo contextualizado esse surgimento no Brasil e sua posterior democratização com a CF e 88 (FIES e PROUNI). Em seguida, trabalha com as consequências dessa democratização e traz como figura principal para retomada desse processo de mediocridade o professor.	Revisão bibliográfica.	Pedro Demo e Edgar Morin
08	O autor aspira, através de diversos filósofos, criticar a forma como é construído o conhecimento na ciência jurídica, bem como, a forma como esse conhecimento é imposto ao aluno.	Revisão bibliográfica	Michel Foucault e e Deleuze.
09	As autoras traçam considerações sobre a crise do direito, nesse sentido, ressaltam o senso comum teórico dos juristas, a aplicação e conceitos sem a consideração do caso. Apontam para os ensinamentos de Warat do professor buscar a vontade do saber do aluno, também para a importância da hermenêutica filosófica. Ademais, salientam a necessidade da trasndisciplinariedade , nesse sentido, as matérias propedêuticas não devem ser encaradas como perfumaria. Enfim, consideram que as mudanças curriculares não são eficazes se não forem acompanhadas pelas transformações que elencaram.	Revisão bibliográfica.	Lenio Streck e Luis Alberto Warat.

10	<p>Os autores constataram a crise do direito, todavia, propuseram-se a trazer uma forma de superá-la, em vez de a pautar. Segundo os autores, há a necessidade da implementação da interdisciplinariedade para pensar o direito, uma ciência complexa, que se desvela numa sociedade complexa. Dessa forma, relataram a experiência da FDV com o programa "Ponto de Contato", uma plataforma online, em formato de rede social, onde são traçados os pontos de contato entre as disciplinas panoramicamente e é permitida a interação entre os usuários para que haja uma construção de baixo para cima.</p>	<p>Relato de experiência de pesquisa bibliográfica.</p>	<p>de Edgar Morin e Horácio Wanderlei e Rodrigues.</p>
11	<p>As autoras salientam que vivemos em uma sociedade de risco, onde nada é previsível, isso culminado com nossa avançada tecnologia pode acarretar em sérias consequências, sobretudo, na seara ambiental. Dessa forma propõem inserir a disciplina de Direito Ambiental como sendo obrigatória nos cursos de graduação em Direito. Ademais, ressaltam a transversalidade da disciplina, o que acarretaria numa formação mais completa dos bacharéis.</p>	<p>Revisão bibliográfica.</p>	<p>Roberto Akiav , Daniella Mac-Dowell Leite de Castro e José Rubens Morato Leite.</p>

12	<p>O autor trabalha com o conceito de complexidade de Morin, nesse sentido, acaba traçando os elementos principais da teoria da complexidade e depois os ilustra através de um conto de Sérgio Sant'Anna. Finalmente ataca as cegueira sistêmica do direito, dialogando com Warat, através do senso comum teórico, e Morin. Disserta sobre a dupla visão de mundo, consistindo-se em duas ideias verdadeiras, contudo, que não conversam entre si. Nesse ponto introduz algumas antinomias do direito, resultado da dupla visão do mundo: o dogmatismo x discurso crítico, vocação opressora x libertário e mentalidade conservadora x emancipatória. O autor conclui pela necessidade de se repensar o método empregado ou, melhor dizendo, a própria racionalização do direito, porque é a partir do método que se constrói o objeto, assim, para mudar o direito necessita-se primeiro alterar o método. Ademais, ressalta a importância da inter-poli-transdisciplinariedade para lidar com a realidade complexa do direito.</p>	Revisão bibliográfica.	Edgar Morin e Luis Alberto Warat
13	<p>O autores abordam a crise do ensino jurídico a partir de modelos diversos de ensino, uma forma de se importar soluções para cá. Acabam destacando a etnomedologia, um método não generalista, em que se considerada a cultura local. Ademais, destacam a proposta americana que se baseia no estudo das ciências criminais a partir da exploração da ideologia estabelecida e o método inglês, onde há uma abordagem mais pragmática em que se deve correlacionar ensino e empregabilidade. Em verdade, todo o artigo dos autores converge nesse ponto: uma abordagem crítica, mas que não descosidera o mercado de trabalho.</p>	Pesquisa bibliográfica	Álvaro Melo Filho e João Baptista Herkenhoff

14	A autora trata de um tema polêmico nos cursos de direito, que é alvo e queixas por muitos discentes, a excessiva classificação dos inúmeros elementos pertencetes às ramificações da ciência. Sob essa perspectiva, a autora faz uma perspectiva histórica do nascimento da ciência e das classificações, que não são nada mais, nada menos, do que se fazer ciência. Dessa forma, termina por concluir que a classificação possui uma razão de existir e, por isso, muitas vezes sua utilização é imprescindível.	Revisão bibliográfica.	José Reinldo Lima Lopes e Michel Foucault.
15	A autora problematiza a utilização das NTICs no ensino jurídico, a partir de uma perspectiva histórica em que as novas tecnologias sempre foram encaradas pejorativamente em um primeiro momento, para depois serem implementadas. Também propõe uma pedagogia estética, ética e crítica, onde o multiculturalismo deve ser encapado. Caso contrário o bacharel será um profissional que não está alinhado com seu tempo.	Revisão bibliográfica.	Husserl e R.H.R Rojo.
16	O artigo traz uma perspectiva pedagógica no ensino jurídico, focando-se na didática. Para tanto, as autoras expõe os problemas didáticos comumente apresentados pelos professores de direito, sejam eles internos ou externos. Ademais, dissertam sobre a experiência da "Roda Pedagógica", implementada no curso de Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz. As autoras visualizam nesse modelo uma forma dos professores refletirem sobre seus métodos de ensino conjuntamente, considerando que acabam incorporando alguns saberes da pedagogia às suas práticas de ensino, já que, na maioria das vezes, o quadro de professores das faculdades de direito é formado, estritamente, por profissionais que possuem experiência com pesquisa, mas não com a didática. Também, destacam a importância da interdisciplinariedade desse modelo adotado. Todavia, por mais que se pautem pela reformulação das práticas pedagógicas dos docentes, muitos deles não são influenciados pelas "Rodas Pedagógicas". Concluem, que apesar desse fator, a prática da faculdade é uma solução que vai se implementando paulatinamente.	Pesquisa qualitativa, observação participante, método fenomenológico.	Eduardo Carlos Bianca Bittar e Antônio Novoa.

17	Os autores fazem um pequena exposição retórica sobre os direitos humanos, para depois empreenderem um relato, FCARP, de como buscam a formação de seu corpo docente e discente consoante com esses ideais.	Relato de experiência, pesquisa-bibliográfica.	Bárbara Freitag e Carlos Rodrigues Brandão.
18	O autor prega pela transdisciplinariedade, pois identificou que há a ampla oferta de bacharéis, todavia, a demanda não supera a oferta. Dessa forma, há a necessidade dos cursos de direito, que adotam o discurso cartesiano, se adaptarem à forma como a sociedade de informações é regida, assim, deve-se adotar uma perspectiva transdisciplinar .	Revisão bibliográfica.	Barasab Nicolescu e René Descartes.
19	Sob o paradigma da pós-modernidade, as autoras entendem que o direito deve adotar uma perspectiva transdisciplinar , que se coadune com a complexidade desses novos tempos. Ademais, entendem que o ensino jurídico deve primar pelos Direitos Humanos porque eles detém uma notável perspectiva integradora de todos os ramos do Direito. Nesse sentido, destacam a iniciativa PLUNART.	Revisão bibliográfica.	Edgar Morin e Carlos Henrique Bezerra Leite.
20	O autor objetiva, através da revisão de dados sobre a importância da adoção da transdisciplinariedade na pós-graduação em Direito, demonstrar experiências que possam orientar as melhorias transdisciplinares em metodologia da pesquisa jurídica.	Pesquisa quantitativa e revisão bibliográfica.	Aurélio Wander Bastos e Nicolescu Basarab.
21	Disserta sobre o CSL (critical legal studies) e sua vertente e o Feminist Legal Theory. Conforme o CSL, o direito e a política estão em constante correlação e, desse modo, o juiz, ao decidir, pode desconsiderar totalmente o direito, já que a sua decisão é embasada em valores morais, que tendem a perpetuar o <i>status quo</i> . Já o Feminist Legal Theory, critica a forma como o direito tende a alijar a mulher, mesmo o CLS, pois é pensado por homens. Nesse sentido, a autora desenvolve algumas considerações sobre a pesquisa científica empírica e o modo como essa pesquisa pode ser influenciada pelas concepções do pesquisador, desde que siga certos critérios para não descaracterizar totalmente o objeto da pesquisa.	Revisão bibliográfica.	Hugh Lacey e Arnaldo Sampaio Godoy.

22	Os autores objetivaram explanar sobre o método peculiar de se pensar e pesquisar o Direito Tributário e Penal, tendo em vista que ambas as ramificações do direito devem ser encaradas a partir da estrita observância legal (fato gerador e tipo penal), pois são um freio aos poderes do Estado.	Revisão bibliográfica.	Maurice Hariou e Heleno Taveira Torres.
23	O autor faz uma abordagem histórica da extensão universitária, depois adentra na perspectiva normativa, em seguida, demonstra a extensão que se quer ter. Destaca a importância da interdisciplinariedade na extensão universitária, pois tem se materializado na interação de metodologias oriundas de várias disciplinas. Sendo uma oportunidade para o estudante traçar o seu próprio caminho na formação acadêmica, pois a extensão universitária não é algo fixo e metódico como um currículo, mas flexível. Ademais, tem impacto social positivo e possibilita a interação com a realidade pelo discente, dessa forma, também é um campo fértil para a pesquisa.	Revisão bibliográfica.	Nara Grivor Cabral e Maria Elisa Ehrhardt Carbonari e Adriana Camargo Pereira.

XXII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI/UNINOVE (2013)

	Tema	Metodologia	Referencial teórico
01	A autora problematiza que a educação tradicional, através das aulas expositivas, acaba tirando foco do sujeito que deve ser o centro, o aluno. Dessa forma, a autora expõe alguns métodos que entede poderem trazer o aluno para o centro, como o método socrático, a clínica do direito, o PBL, o Role Play e o método do caso.	Revisão bibliográfica.	Paula Castello Miguel e Sérgio Rodrigo Martinez.
02	O autor propõe-se analisar o princípio da autonomia universitária e do direito à educação presentes na Constituição, considerando o paradigma vigente. Acaba concluindo que o ensino jurídico é mais quantitativo do que qualitativo. Também destaca a importância da função social da Universidade e do papel ativo que o estudante de direito precisa ter frente às mazelas sociais.	Revisão bibliográfica	Horácio Wanderlei Rodrigues e Clovis Demarchi
03	Os autores objetivaram fazer uma análise da legislação atinente à educação, sobretudo, daquela ligada ao Direito no período do Império. Posteriormente, traçaram os aspectos legislativos atuais e propuseram a criação de um curso superior voltado ao Serviço Público, uma das pretensões do Império. Esse curso deve ter caráter interdisciplinar , ligando-se às diversas vertentes do direito público.	Revisão bibliográfica, pesquisa exploratória.	Carlos André Birnfeld e Aurélio Wander Bastos.
04	A autora, em um primeiro momento, faz uma análise histórica do surgimento das primeiras faculdades de direito, posteriormente, analisa o crescimento desenfreado e a EAD. Ressalta que a EAD é uma forma de democratização da educação e também destaca a importância dos estudantes de direito serem flexíveis à complexidade da sociedade, por isso, a importância da implementação de métodos online.	Pesquisa exploratória e revisão bibliográfica.	José Murilo de Carvalho e Lúcia M.M Girafa.
05	Análise da forma de avaliação empregada pelos docentes para aferir o conhecimento dos discentes, crítica à forma quantitativa que prepondera nas avaliações. Disserta sobre a postura do professor e sua devida reflexão sobre suas atitudes, como também métodos quantitativos de avaliação.	Revisão bibliográfica	Rosendo Freitas Amorim e Melo Filho
06	Os autores empregam uma perspectiva interdisciplinar, onde há uma aproximação das ciências sociais aplicadas às ciências humanas, com o objetivo de fugir do modelo assistencialista e litigioso. Nesse sentido, ressaltam a importância de práticas extensionistas como as relatadas, efetuadas pelo NPJ da Universidade Federal Fluminense.	Pesquisa teórica e revisão bibliográfica.	Humberto Dalla Bernardina de Pinh e Boaventura de Sousa Santos.
07	Os autores dissertaram sobre a endogenia acadêmica e como afeta a produção científica. Ademais, analisaram a ocorrência da endogenia acadêmica no curso de direito da USP e constataram elevados graus de ocorrência.	Pesquisa teórica, revisão bibliográfica, quantitativa.	H. Horta e M. Nobre

08	Traz a interação entre prática e teoria sob a perspectiva de Kant e Kelsen.	Revisão bibliográfica	Hans Kelsen e Immanuel Kant
09	Os autores analisam quatro imagens feitas por alunos primaristas do curso de direito, que foram desenhadas para expressar o entedimento dos alunos sobre a justiça.	Pesquisa qualitativa, emprego do método documentário na análise dos dados.	Ralf Bohnsack e Basil Bernstein
10	O autor pretende trazer uma nova forma de compreensão para o direito, onde se encontra o sujeito em busca da autorrealização. Dessa forma é preciso quebrar com o modelo legalista abstrato, em que impera o tudo ou o nada, deve-se interpretar o caso a partir de suas próprias singularidades.	Revisão bibliográfica	Zenon Bankowski e Axel Honneth
11	A autora problematiza a crise do ensino jurídico, todavia, não adota uma postura pessimista, mas propõe uma solução. Segundo a autora, que há a possibilidade de se atingir uma prática jurídica fraterna através de um ensino jurídico crítico e interdisciplinar .	Método hipotético-dedutivo, com técnica de pesquisa qualitativa e a técnica bibliográfica e documental.	Zygmund Bauman e Elígio Resta.
12	O autor desenvolve considerações acerca das qualidades do emprego do método de estudo de caso no ensino do direito, uma forma de transgressão do modelo de educação bancária e também um meio de se coadunar com os paradigmas hermenêuticas atuais, onde predomina o caso.	Revisão bibliográfica	Paulo Freire e Robert K. Yin
13	Os autores trabalham com a ideia de sistemas de Luhman e analisam os subsistemas do Direito, Ciência e Educação e suas correlações e possibilidades de modificação. Ressaltam a dificuldade de alteração do Direito a partir dos subsistemas da Ciência e Educação porque esses tendem a autorreprodução. Todavia, salienta a possibilidade de mudança.	Revisão bibliográfica.	Niklas Luhman e Gunther Teubner
14	Destacam a importância da transdisciplinariedade no estudo da adequação da internação compulsória como forma de tratamento de pessoas que usam drogas. Conclui-se pela inadequabilidade da prisão compulsória para o tratamento desses casos.	Pesquisa bibliográfica e documental	Basarab Nicolescu, Ruens Correia Júnior e Carla Aparecida Ventura.
15	Objetiva analisar em que medida a implementação dos núcleos de prática jurídicas nas universidades atendem à ordem constitucional na formação ética do futuro profissional de direito.	Método hipotético-dedutivo, revisão bibliográfica.	José Renato Nalini e Mauro Capelleti.
16	Os autores discorrem sobre como a filosofia do direito ou o seu paradigma acaba influenciando a forma da propagação do ensino jurídico, dessa forma, problematizam o positivismo e sua estrita legalidade e propõe outras lentes, a partir de Perelman, para olhar o direito, sendo assim, entendem que há uma possibilidade de mudança no ensino.	Revisão bibliográfica.	Chaïm Perelman e Manuel Atienza

17	Os autores buscam verificar se o método EARP é uma alternativa para a metodologia tradicional. Suscitam que esse método facilita a percepção dos alunos das diversas dimensões sociais, pois a solução do problema demanda um estudo interdisciplinar e debates	Revisão bibliográfica.	Lédio Rosa de Andrade e Horácio Wanderlei Rodrigues.
18	Análise da Taxonomia de Bloom, como modo de avaliação dos discentes do Direito. Conforme os autores, esse método poderia proporcionar melhora no aprendizado.	Revisão bibliográfica.	B.S Bloom e Eduardo C. Bittar.
19	Análise da resolução do CNE/CES nº 9 de 2004, com o objetivo de perceber o perfil do graduando contido nessa resolução. Assim, as autoras concluem que, na ânsia pela justiça, é necessário que haja uma formação adequada do bacharel em direito, para tanto, deve-se trabalhar com a interdisciplinariedade e com uma visão crítica, aproximando-se a teoria com a prática.	Revisão bibliográfica.	Daniela Emmerich de Souza e Mônica Tereza Mansur.
20	Aborda a teoria de Lowman em um primeiro momento. Depois passa a dissertar sobre os desafios do ensino jurídico, dentre eles adotar uma visão interdisciplinar .	Revisão bibliográfica, perspectiva descrita e analítica.	Joseph Lowman e Paul Nathanael Pereira.
21	Trabalha com o método <i>role-playing</i> . Segundo o autor, é um método onde o estudante desenvolve o papel central no processo educacional e, dada a complexidade dos problemas selecionados, acaba favorecendo o exercício da interdisciplinariedade .	Relato de experiência.	José Eduardo Faria e R. Freitas Filho
22	Relato de experiência na utilização do método <i>peer instruction</i> e análise do método. Segundo as autoras é necessário incentivar métodos que imbuem o estudante de um papel ativo.	Relato de experiência.	Eric Mazur e Neusi Aparecida Navas.
23	Traça o panorama da pesquisa científica no direito e constata a falta de pesquisa empírica, o que leva a autora a abordar alguns requisitos de validade do método. Posteriormente, relata pesquisa qualitativa efetuada para verificar o aumento da qualidade de vida de determinados moradores de uma vila de periferia ensejado pela urbanização.	Pesquisa bibliográfica (análise da produção acadêmica qualitativa do direito) e pesquisa empírica (coleta de dados) em um segundo momento.	Anne Laperrière e Antônio Chizzotti.